

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 05/2015 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM DECORRÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Santo André torna pública a convocação PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, em cumprimento à determinação judicial, nos termos do Edital 05/2015, de acordo com seguintes orientações:

LOCAL: INSTITUTO PSICOTÉCNICO RUDGE RAMOS ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOAO BATISTA, 110 - RUDGE RAMOS - SÃO BERNARDO DO CAMPO DATA E HORÁRIO: CONSULTAR LISTA ABAIXO

O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar esta fase com antecedência mínima de 1 (uma) Hora do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição (boleto bancário).

Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Cartão de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas. No caso de documento de identidade (RG) somente serão aceitos documentos recentes, tendo no máximo 15 (quinze) anos de emissão.

Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

Nos termos do Edital 05/2015:

2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, credenciados pela Polícia Federal.

2.1. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

3. Esta fase, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de Guarda Municipal 3ª classe, feminino e masculino, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicológico, adotados como padrão pela Prefeitura Municipal de Santo André, por meio das seguintes características e respectivas dimensões:

- 3.1. Resistência à fadiga psicofísica (boa);
3.2. Iniciativa (boa);
3.3. Potencial de liderança (adequado);
3.4. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);
3.15. Relacionamento interpessoal (adequado);
3.16. Flexibilidade de conduta (adequada);
3.17. Criatividade (boa);
3.18. Fluência verbal (adequada);
3.19. Sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes);
4. Quanto às dimensões acima citadas, considera-se:
4.1. Elevado: muito acima dos níveis medianos;
4.2. Médio: próximo dos níveis medianos;
4.3. Adequado: dentro dos níveis medianos;
4.4. Diminuído: abaixo dos níveis medianos;
4.5. Ausente: não apresenta as características elencadas.

5. Características exigidas no item 3 deste capítulo e suas definições:
5.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, e agir que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

5.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para enfrentar a incerteza pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

5.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em agir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsivo;

5.4. Domínio psicomotor: habilidade psíquica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com precisão às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

5.5. Autocriação: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

5.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, diante da privação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

5.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

5.8. Memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

5.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

5.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, parando de imediato de maneira construtiva;

5.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

5.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

5.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as nos sentidos de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser potencializado;

5.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

5.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

5.16. Relação de tarefas ou situações: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

5.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

5.18. Fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

5.19. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

6. A análise e ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

6.1. Apto: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

6.2. Inapto: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

6.2.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público;

6.2.2. A inaptação nessa fase de avaliação não presunse a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal 3ª classe, feminino e masculino, da Prefeitura Municipal de Santo André, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato;

6.2.3. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova dentro do presente certame.

7. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no órgão de imprensa oficial do município - jornal Diário do Grande ABC, estando também disponibilizados nos sites www.caipines.com.br e www.santoandre.sp.gov.br, em link específico, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

7.1. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas por meio da utilização dos respectivos números de inscrição ou dos respectivos números dos seus documentos de identidade.

016 - Guarda Municipal 3ª Classe - masculino

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, DATA, HORARIO. Row 1: 050321, LUCIANO SILVA DOS SANTOS, 00000484574681, 13/09/2016, 13h30min.

Santo André, 06 de setembro de 2016 ANTONIO LEITE DA SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos Portaria n.º 005.09.16 - DET.

O Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a Lei Municipal nº. 9.546, de 20 de dezembro de 2013; RESOLVE:

Art. 1 - EXCLUIR: Os policiais abaixo relacionados a exercerem a função como Agentes da Autoridade de Trânsito, na fiscalização das vias viárias do Município, incluindo a lavragem de Auto de infração aos condutores de veículos em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Table with 3 columns: Cargo, Nome, Data. Lists various police officers and their assignments.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Santo André, 06 de setembro de 2016. Arqº. Epeus Pinto Monteiro - Autoridade de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do Art. 5º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento:

Secretaria de Governo De valor de R\$ 9.859,80 conforme OP 11778/2016, 11779/2016, 11780/2016, 11782/2016 e 11783/2016, referente ao contrato nº. 628/15-PF, que tem como objeto a

locação de imóvel situado na Av. Dom Pedro II, para funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC Santo André, indispensável para implantação deste serviço constituirá importante apoio para o Município na solução do acervo gigantesco que tramita no

Judiciário local, envolvendo diversos tipos de ações (indebitórias, dentre outras), mas principalmente as execuções fiscais municipais, nas quais poderão ser realizados acordos, que gerarão um incremento das receitas da cobrança de

dívida ativa. b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 1º, inciso XV da Lei 8.666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

"Fornecimento de energia elétrica - ELETROPAULO - Conjuntos Habitacionais - Meses junho e julho/2016. Da CP: 11.296/2016, no valor de R\$ 7.663,22, referente ao pagamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica da ELETROPAULO no decorrer dos meses de junho e julho/2016 e corresponde ao fornecimento de energia elétrica dos Conjuntos Habitacionais, pelas razões de interesse público: a) o fornecimento de energia elétrica atende ao

Conjuntos Habitacionais e que receberem famílias reimplantadas em decorrência da execução de projetos de urbanização ou oriundas de áreas de risco definida pela Defesa Civil, conforme Termo de Ajustamento de Condutas firmado perante o MPE (TAC - Jardim Santo André); b) a falta de pagamento das tarifas de energia elétrica poderá acarretar a interrupção do fornecimento do serviço que é lido como essencial e, a falta deste atinge as necessidades básicas dos moradores do Alojamento, o que viola o princípio da dignidade da pessoa humana.

Santo André, 23 de agosto de 2016 - Paulo Piagentini - Secretário - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E COMUNITÁRIA

De valor de R\$ 3.733,61, através da Ordem de Pagamento 11313/2016 para a Empresa Eletrobras Brasil AS, referente ao pagamento do serviço de telefonia para o 8º Grupamento de Bombeiros, através do contrato nº 003/2013, relativo ao mês de julho/2016, pelas seguintes razões de interesse público: a) por tratar-se de serviço essencial à população andressense no tocante a salvamento de vidas e combate a incêndios no município, cuja paralisação poderá provocar prejuízos irreparáveis à vida e ao patrimônio público-privado.

De R\$ 872,50, através das Ordens de Pagamentos 8747 E 10069/2016, para a Empresa Eletrobras Brasil AS, referente ao pagamento do serviço de Dados de Informação Criminal - Incórrim da Secretaria de Segurança Urbana e Comunitária, através do Convênio 70/12, firmado entre a Prefeitura de Santo André e o Governo do Estado de São Paulo, relativo aos meses de JUNHO E JULHO DE 2016, pelas seguintes razões de interesse público: a) por tratar-se de programa de dados criminais registrados no município, onde mesmo realiza programas e planejamento de prevenção e combate à criminalidade nas regiões mais afetadas; b) não pagamento poderá ocasionar suspensão nos serviços, no qual tais programas é essencial à população andressense no tocante à Segurança no município, cuja paralisação poderá provocar prejuízos irreparáveis à vida e ao patrimônio público-privado.

Santo André, 02 de setembro de 2016 - José Luis Martins Navarro - Secretário de Segurança Urbana e Comunitária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO De valor total de R\$ 39.883,33, sendo R\$ 8.873,33 - OP nº 16.131/15 referente ao mês de setembro e R\$ 23.810,00 - OP nº 17.212/15 referente ao mês de outubro de 2015, em favor da empresa NCT Informática Ltda., Contrato nº 468/15-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) Os equipamentos de segurança de rede são essenciais à integridade e confiabilidade das informações armazenadas nos bancos de dados da PSA e são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 26 de novembro de 2015 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização. Em favor da empresa SIGRAPH Ltda., contrato nº. 419/11-PJ do valor de R\$ 9.167,44 referente ao mês de maio de 2015 - OP nº 9.431/2015 pelas seguintes razões de interesse público: a) O contrato nº 9.431/2015, referente à locação de uma autocarregadora acoplada a impressora, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, em favor da empresa Pedro Luiz Gomes Meigs Comércio e Serviços - EPP Contrato nº 131/13-PJ, pelas seguintes razões de interesse público: a) os serviços de dados impressos em envelopes de forma automática garantem o sigilo, segurança e confiabilidade de informações de diversos documentos (cartas de cobrança, comunicações e outros) que é necessária para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos.

Santo André, 23 de junho de 2016 - Antonio Leite da Silva - Secretário de Administração e Modernização Em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., do valor de R\$ 7.360,94 - OP nº 10.328/2016, referente ao período de 20/05/16 - Parcela 01/12, pelas seguintes razões de interesse público: a) todos os sistemas da PMSA utilizam o banco de dados Oracle que são imprescindíveis para a realização das ações governamentais e a continuidade da regular prestação dos serviços públicos à população do município de Santo André; b) o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial